



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 636, DE 26/11/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 620 de 22 de outubro de 2002.

Art. 2º Fica excluído do Anexo I a autorização para Suplementação da seguinte Dotação Orçamentária, conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor
1701	123610232.051	3190.11	00	20.000,00

Art. 3º Fica excluído do referido Anexo II a autorização para Anulação da seguinte Dotação Orçamentária, conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor
9999	999990992.999	9999.99	00	20.000,00

Art. 4º Em razão da alteração no artigo imediatamente anterior, fica alterado o artigo 1º da referida Lei nº 620 de 22 de outubro de 2002, conforme descrito a seguir:

No art. 1º, onde se lêa abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 463.641,85 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Passa-se a ler.....a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 443.641,85 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).....

Art. 5º **LE** Sem prejuízo de outras atribuições, fica desde já autorizado o Poder Executivo a providenciar através de ato próprio o referido ajuste descrito no art. 2º, conforme disposto a seguir (Estorno):

Anular - 1701 - 123610232.051 - 3190.11.00 - R\$ 20.000,00

Suplementar - 9999 - 999990992.999 - 9999.99-00 - R\$ 20.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 26 de novembro de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito